

PRIMEIRO TERMO ADITIVO**AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 949990/2023****1. IDENTIFICAÇÃO**

Título: Desenvolvimento de cursos a distância e realização de ações de aprendizagem assíncronas, passando pelo acompanhamento da elaboração do conteúdo até a produção e implementação na plataforma da Escola Virtual.Gov (EV.G).

Objeto: O objetivo do 1º Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do TED é prorrogar o prazo de vigência para até **20 de dezembro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais metas previstas.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade: Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF

Nome da autoridade competente: Carlos Higino Ribeiro de Alencar

Cargo: Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CPF: ***.399.578-**

Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **170479** - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF

CNPJ: 00.394.460/0488-53

3. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Autoridade competente: Lincoln Moreira Jorge Junior

Cargo: Diretor de Gestão Corporativa - DGC

CPF: ***.376.671-**

Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, art. 19, inciso III

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Desenvolvimento Profissional- DDPRO

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo lhe o

desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

4.2. No contexto desse papel estratégico, segundo seu Estatuto, a Escola atuará como articuladora da Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e do Sistema de Escolas de Governo da União (SEGU), além da centralização da elaboração e da execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal.

4.3. Somado a isso, há ainda a previsão de a Enap atender, no seu escopo de atuação, às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, conforme preconiza o § 2º do mesmo art. 1º do Estatuto:

§ 2º A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais.

4.4. Assim, cada vez mais, a necessidade de desenvolvimento de cursos a distância pela Enap tem se intensificado, em especial para atender as demandas transversais apontadas pela PNDP a partir dos Planos de Desenvolvimento de Pessoas dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e, também, para atender as demandas técnicas setoriais que chegam à Enap a partir de solicitação direta das instituições públicas que necessitam de soluções educacionais a distância voltadas para atender o desenvolvimento de competências técnicas específicas dos agentes que atuam na execução de suas políticas públicas ou mesmo voltadas ao público ao qual as ações são destinadas.

4.5. Tais desafios impõem a necessidade da Escola criar soluções educacionais inovadoras, ágeis, eficazes e, ainda, em escala para aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos em todo o Brasil. Nesse sentido, a Enap tem envidado esforços cada vez mais direcionados para aumento da sua capacidade de resposta rápida às demandas por soluções educacionais e promoção do desenvolvimento de competências da Administração Pública para corroborar na formulação e implementação de políticas públicas efetivas.

4.6. O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF solicitou à Enap o desenvolvimento e oferta de 09 cursos a distância que, após concluído(s), contemplarão o catálogo de cursos da EV.G, e serão disponibilizados na modalidade MOOC (*massive open online course*), portanto, sem limite vagas e ofertado(s) de maneira aberta e gratuita. Essa solicitação, somada ao fato de que o desenvolvimento de cursos autoinstrucionais é um processo dinâmico que frequentemente exige readequações para atender às metodologias e expectativas tanto da Enap quanto da CARF, impacta diretamente a capacidade produtiva e demanda mais tempo para assegurar a qualidade dos cursos ofertados. Os prazos estabelecidos consideram a capacidade operacional dos parceiros executores e a necessidade de conclusão e entrega dos projetos firmados.

4.7. Apesar dos esforços conjuntos, ainda existem atividades pendentes relacionadas ao desenvolvimento de conteúdo, o que justifica a solicitação de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada (TED). A necessidade de prorrogação também decorre da sensibilidade e complexidade dos conteúdos dos cursos, bem como da exigência de alinhamento e validação de cada etapa pela equipe da CARF, fatores que impactam diretamente o cronograma previamente estabelecido.

4.8. Diante desse cenário, e considerando que ainda há etapas em andamento para a finalização dos conteúdos dos cursos, propõe-se a prorrogação da vigência do TED para 20 de dezembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do instrumento. A Enap e a CARF seguem em diálogo, com o objetivo de garantir a execução qualificada do projeto e a entrega dos produtos à sociedade com eficiência e eficácia.

5. CUSTO DO PROJETO

5.1. O custo total estimado do projeto é de **R\$ 759.796,56** (setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), mantendo-se inalterado.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência até **20 de dezembro de 2026**.

7. RATIFICAÇÃO

7.1. As demais cláusulas e condições constantes do Plano de Trabalho (SEI nº 0913557)

8. SIGNATÁRIOS

LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR

Diretor de Gestão Corporativa - DGC

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

Presidente

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Corporativa**, em 14/11/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0938174** e o código CRC **ECFDF29B**.